

*Acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Com-
panhia de Seguros Belavista, realizada no dia 24 de abril
de 1961*

ACIONISTAS	Número de Ações
Cláudio de Almeida Rossi	70
pp. de Rosina de Almeida Rossi,	
Cláudio de Almeida Rossi	70
pp. de Marieta de Almeida Rossi,	
Cláudio de Almeida Rossi	130
Maurício da Costa Faria	25
Breno Vilhena de Araújo Andrade	10
Júlio Zalszupin	130
Carlos Bandeira de Mello e Cantanheda	35
José Mendes da Oliveira Castro	50
p. Companhia Boavista de Seguros,	
José Mendes da Oliveira Castro, Vices-presidente e Charles Bar-	
renne, Diretor	2.056
p. Companhia Geral de Aplicações,	
Amílcar Bezzel Botelho de Magalhães, Presidente	150
p. Participações Comerciais Rio S. A.,	
Júlio Zalszupin, Presidente	30
Roberto Teixeira Boavista	246
Fausto Carlos Bertrand	3
Ulysses Vianna Amorim Silva	100
 Total	 3.975

Companhia de Seguros Belavista — Roberto Teixeira Boavista — Pre-
sidente.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Belavista, realizada em 24 de abril de 1961.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas, na sede social da Companhia de Seguros Belavista, na Avenida 13 de Maio, nº 23, 8º andar, nesta Capital, o Dr. Roberto Teixeira Boavista, Presidente da Companhia, verificando se acharem presentes acionistas representando 3.975 ações, isto é, mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica do Livro de Presença, declarou abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esta data. A seguir, convidou os senhores acionistas a designarem o Presidente da Mesa, havendo a escolha recaído no Dr. Cláudio de Almeida Rossi que, assumindo a Presidência, agradeceu a sua indicação e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Dr. Maurício da Costa Faria e Dr. Breno Vilhena de Araujo Andrade que assumiram seus lugares à mesa. Em seguida, o Presidente da Mesa determinou ao primeiro secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara de doze, treze e quatorze deste mês e no "Jornal do Brasil" das mesmas datas, assim redigido: "Companhia de Seguros Belavista — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros Belavista a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1961, às 16 horas, na sede social da Com-

panhia, na Avenida 13 de Maio, número 23, 8º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital e reforma dos Estatutos da Sociedade. Ficam suspensas, na forma dos Estatutos, as transferências de ações. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1961. Roberto Teixeira Boavista, Presidente". Terminada a leitura do Edital e ainda por determinação do Presidente da Mesa, o primeiro secretário leu a proposta da Diretoria datada de 7 de abril corrente, devidamente acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Lei número 3.470, de 28 de novembro de 1958, em seu artigo 83, permitiu às Sociedades comerciais promoverem a incorporação ao seu capital das reservas livres existentes. Nesse sentido, propomos que a nossa Sociedade utilize de suas reservas livres a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para aumento de seu capital, a qual deverá ser assim retirada: a) Fundo de Depreciação dos Valores do Ativo: Cr\$ 1.800.000,00; b) Fundo de Bonificação aos Acionistas: Cr\$ 1.500.000,00; c) Reserva de Previdência: Cr\$ 1.700.000,00. Com essa utilização, a Diretoria propõe que o capital da Sociedade, atualmente de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizado, seja elevado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, cabendo a cada

ação atual uma das novas. Efeti-
vado dessa maneira, o aumento, o
artigo 5º dos Estatutos passará a ter
a seguinte redação: "Artigo 5º — O
Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00
(dez milhões de cruzeiros), dividido
em 10.000 (dez mil) ações comuns,
nominativas, de Cr\$ 1.000,00 (um mil
cruzeiros) cada uma. Parágrafo úni-
co — Se a legislação em vigor o per-
mitir, as ações nominativas poderão
ser transformadas em ao portador e
vice-versa, sem qualquer despesa pa-
ra a Sociedade". Os atuais parágrafos
1º e 2º deste artigo ficam suprimidos.
Nesta oportunidade, parece-nos reco-
mendável, por ser do interesse social,
a reforma dos Estatutos da Compa-
nhia, na parte que os mesmos cuidam
da distribuição dos lucros do balanço,
de maneira a ficar completa a norma
sempre obedecida para tal fim. Assim
ao artigo trizésimo dos Estatutos, de-
ve ser acrescentado mais o seguinte
dispositivo: "f) — O saldo, se houver,
será creditado, em partes iguais, ao
Fundo de Bonificação aos Acionistas
e ao Fundo de Depreciação de Valo-
res, que se destina a suprir eventuais
desvalorizações de títulos ou outros
bens". São estas, pois, senhores Aci-
onistas, as alterações que submetemos
à vossa deliberação. Rio de Janeiro,
7 de abril de 1961. Roberto Teixeira
Boavista, Presidente, Júlio Zalsupin,

Diretor, Carlos Bandeira de Mello e
Canitnheda, Diretor, José Augusto
Vasconcellos, Diretor". "Parcer do
Conselho Fiscal — Senhores Acionis-
tas da Companhia de Seguros Bela-
vista: O Conselho Fiscal da Compa-
nhia de Seguros Belavista examinando
a proposta da Diretoria, datada
de sete de abril corrente, está de in-
telto acôrdo com os termos da mes-
ma, seja no tocante ao aumento do
capital social para Cr\$ 10.000.000,00
(dez milhões de cruzeiros) com apli-
cação dos favores pretistos na Lei nú-
mero 3.470 de 1958, seja no que se
refere às demais alterações dos Esta-
tutos Sociais. Assim sendo, recomen-
da seja tal proposta aprovada pelos
Senhores Acionistas. Rio de Janeiro
19 de abril de 1961. Geraldo da Silva
Bernardes, Breno Vilhena de Araujo
Andrade, Adolf Weisigk." Após a lei-
tura dos documentos acima reprodu-
zidos, declarou o Presidente da Mesa
que a matéria a ser discutida devia
ser separada em duas partes distin-
tas, isto é, a que se relaciona com o
aumento de Capital e a outra refe-
rente à alteração dos Estatutos.
Assim, punha em discussão, primeiro
a parte relativa propriamente ao au-
mento de Capital da Sociedade. Pe-
dindo a palavra o Sr. Charles Bar-
renne, representante da Companhia
Boavista de Seguros propõe à Assen-

bílica a aprovação do aumento de Capital, tendo em vista a sua inegável conveniência aos interesses sociais. O Presidente da Mesa submete à deliberação da Assembleia a proposta do Sr. Charles Barrenne, verificand-se a sua aprovação por unanimidade, pelo que declarou o Presidente da Assembleia estar aprovada, unanimemente, a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), nos termos pela mesma sugeridos. Prosseguindo na ordem do dia, o Presidente da Mesa declarou que estavam em discussão as alterações dos Estatutos na forma constante da aludida proposta da Diretoria. Novamente com a palavra, o Sr. Charles Barrenne fez considerações em torno das modificações, propondo igualmente a sua aceitação pela Assembleia, por serem também do interesse da Sociedade. Nenhum mais desejando usar da palavra, o Presidente da Assembleia declarou que estava em votação a matéria, verificando-se a aprovação, pela unanimidade dos acionistas presentes, das alterações propostas dos artigos quinto e trigésimo, este acrescentando-lhe a alínea "f" dos Estatutos Sociais, que passam a ter a redação apresentada na proposta ora aprovada. Nada mais havendo a tratar e não desejando ne-

hum acionista fazer uso da palavra o Presidente da Mesa, agradecendo o comparecimento dos presentes, declarou encerrados os trabalhos, levantando a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que eu, primeiro secretário, fiz lavrar sob meu ditado. Reabertos a seguir, os trabalhos, foi a presente ata por mim, primeiro secretário, lida em voz alta, achada conforme e aprovada pelos presentes, indo assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — *Maurício da Costa Faria*, 1º Secretário. — *Cláudio de Almeida Rossi*, Presidente da Mesa. — *Breno Vilhena de Araújo Andrade*, 2º Secretário. — *José Mendes de Oliveira Castro* — *Júlio Zalszupin*. — *Roberto Teixeira Boavista* — p.p. de *Rosina de Almeida Rossi* — *Cláudio de Almeida Rossi*. — p.p. de *Marieta de Almeida Rossi* — *Cláudio de Almeida Rossi*. — *Carlos Bandeira de Mello e Cantanheda*. — p. *Companhia Boavista de Seguros* — *José Mendes de Oliveira Castro*, Vice-Presidente. — *Charles Barrenne*, Diretor. — p. *Companhia Geral de Aplicações*. — *Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães*, Presidente. — p. *Participações Comerciais Rio S.A.* — *Júlio Zalszupin*, Presidente. — *Fausto Carlos Dertrund* — *Ulysses Vianna Amorim Silva*.

COMPANHIA DE SEGUROS BELAVISTA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DE CR\$ 5.000.000,00 PARA CR\$ 10.000.000,00

ACIONISTAS	CAPITAL					
	Atual		Aumento		Total após distribuição	
	Número de Ações	Valor Nominal Total	Número de Ações	Valor Nominal Total	Número de Ações	Valor Nominal Total
Adyr de Oliveira — Nacionalidade: Brasileira	4	4.000,00	4	4.000,00	8	8.000,00
Afonso Penna Júnior — Nacionalidade: Brasileira	50	50.000,00	50	50.000,00	100	100.000,00
Aloysio de Vasconcelos Pereira — Nacionalidade: Brasileira	20	20.000,00	20	20.000,00	40	40.000,00
Anna Maria Bellucci Napolitano — Nacionalidade: Brasileira	2	2.000,00	2	2.000,00	4	4.000,00
Armando Vaqueiro Macias — Nacionalidade: Brasileira	50	50.000,00	50	50.000,00	100	100.000,00
Atuano Casadei — Nacionalidade: Brasileira	10	10.000,00	10	10.000,00	20	20.000,00
Breno Vilhena de Araújo Andrade — Nacionalidade: Brasileira	10	10.000,00	10	10.000,00	20	20.000,00
Carlos Andrade Gama — Nacionalidade: Brasileira	3	3.000,00	3	3.000,00	6	6.000,00
Carlos Bandeira de Mello e Cantanheda — Nacionalidade: Brasileira	35	35.000,00	35	35.000,00	70	70.000,00
Carlos Pereira Sylla — Nacionalidade: Brasileira	50	50.000,00	50	50.000,00	100	100.000,00
Celidônio de Afonseca e Silva — Nacionalidade: Brasileira	3	3.000,00	3	3.000,00	6	6.000,00
Cid Vasconcellos Vasques — Nacionalidade: Brasileira	3	3.000,00	3	3.000,00	6	6.000,00
Cláudio de Almeida Rossi — Nacionalidade: Brasileira	70	70.000,00	70	70.000,00	140	140.000,00
Companhia Boavista de Seguros — Soc. Brasil	2.956	2.956.000,00	2.956	2.956.000,00	5.912	5.912.000,00
Companhia Comercial e Agrícola Vera Cruz — Soc. Brasil	150	150.000,00	150	150.000,00	300	300.000,00
Companhia Geral de Aplicações — Soc. Brasil	150	150.000,00	150	150.000,00	300	300.000,00
David Ferreira Caia — Nacionalidade: Brasileira	30	30.000,00	30	30.000,00	60	60.000,00
David Tadros — Nacionalidade: Brasileira	15	15.000,00	15	15.000,00	30	30.000,00
Domingos Luiz Zan — Nacionalidade: Brasileira	50	50.000,00	50	50.000,00	100	100.000,00
Edmundo Genuino de Oliveira — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Eivira Napolitano — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Eizi Nogueira Peviani — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Epitácio Bezerra Cavalcanti — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Felipe Cardillo — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00

Olavo dos Santos Bicudo — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Oswaldo de Aquino Fonseca — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Oswaldo Voigt — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Participações Comerciais Rio S.A. — Soc. Brasil	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Pierre Slama — Nacionalidade: Brasileira	30	30.000,00	30	30.000,00	60	60.000,00
René Renault — Nacionalidade: Brasileira	7	7.000,00	7	7.000,00	14	14.000,00
Roberto Teixeira Boavista — Nacionalidade: Brasileira	100	100.000,00	100	100.000,00	200	200.000,00
Romeu Napolitano — Nacionalidade: Brasileira	246	246.000,00	246	246.000,00	492	492.000,00
Rosina de Almeida Rossi — Nacionalidade: Brasileira	2	2.000,00	2	2.000,00	4	4.000,00
Ruben Romero Peret — Nacionalidade: Brasileira	70	70.000,00	70	70.000,00	140	140.000,00
Ruth Costa de Araújo — Nacionalidade: Brasileira	10	10.000,00	10	10.000,00	20	20.000,00
Tito Pacheco Junior — Nacionalidade: Brasileira	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Ulysses Vianna Amorim Silva — Nacionalidade: Brasileira	25	25.000,00	25	25.000,00	50	50.000,00
Werner Rosenfeld — Nacionalidade: Brasileira	100	100.000,00	100	100.000,00	200	200.000,00
Wolfgang Gunther Weber — Nacionalidade: Brasileira	50	50.000,00	50	50.000,00	100	100.000,00
	5	5.000,00	5	5.000,00	10	10.000,00
Total	5.000	5.000.000,00	5.000	5.000.000,00	10.000	10.000.000,00

Companhia de Seguros Belavista. — Roberto Teixeira Boavista, Presidente

ESTATUTOS JÁ COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLEIA DE 24 DE ABRIL DE 1961.

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SEGUROS BELAVISTA

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de "Companhia de Seguros Belavista" fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação brasileira.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, podendo manter, criar e suprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, obedecendo às formalidades da legislação vigente.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares isto é, das que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de incêndio, transportes, acidentes pessoais, e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas.

Art. 4º O prazo de sua duração é de 50 (cinquenta) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembleia Geral, sujeita à aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações, comuns, nominativas, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. Se a legislação em vigor o permitir, as ações nominativas poderão ser transformadas em ao portador, e vice-versa, sem qualquer despesa para a Sociedade.

Art. 6º No caso de aumento do Capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisição de ações.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 7º A Diretoria, composta de cinco membros, será eleita pela assembleia geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia geral.

Art. 8º Dos Diretores, um será Presidente e designado pela assembleia geral que eleger a Diretoria.

§ 1º No caso de vaga de cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo.

Art. 9º Cada Diretor perceberá o vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e o Presidente de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 10. Ao Presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembleias gerais.

Art. 11. No caso de impedimento do Presidente, os demais Diretores designarão o seu substituto eventual.

Art. 12. Compete à Diretoria: a) a administração geral dos negócios da Sociedade; b) resolver sobre a apli-

cação de fundos sociais; transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) pagar, receber e dar quitação, movimentar contas em bancos e emitir cheques.

Parágrafo único. Os documentos relativos a atos de atribuição da Diretoria e que importem em alienação de patrimônio da Sociedade, referidos na alínea b deverão sempre ser assinados pelo Presidente e por um Diretor; os atos mencionados na alínea c, deverão ser assinados por dois Diretores, em conjunto ou por um Diretor e um procurador, ou somente pelo Presidente.

Art. 13. Compete a qualquer dos Diretores de per si: a) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da Sociedade no país; b) nomear e demitir gerentes, funcionários, agentes e representantes, fixando-lhes a remuneração.

Art. 14. A Sociedade será representada, ativa e passivamente em Juízo e fora dele, por seu Presidente, e qualquer de seus Diretores, perante as repartições fiscalizadoras, podendo a Diretoria delegar poderes a uma ou mais pessoas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Consultivo

Art. 15. O Conselho Consultivo compõe-se de 8 membros que serão escolhidos pela Diretoria, dentre os acionistas ou não, pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 16. São atribuições do Conselho Consultivo responder às consultas da Diretoria, zelando pelos interesses e desenvolvimento da Sociedade.

Art. 17. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que para isso for solicitado pela Diretoria.

Art. 18. Os membros do Conselho Consultivo terão pelos serviços prestados e como única remuneração, um "jeton" de Cr\$ 500,00 por reunião a que comparecerem.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária; entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 20. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger.

Art. 21. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 22. A assembleia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia Geral convidará dois dos acionistas presentes para Secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 23. As assembleias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 24. Os anúncios de primeira convocação das assembleias serão publicados, pelo menos, três vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de dez (10) dias, tanto para as reuniões das assembleias ordinárias como para as das extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações da assembleia geral se processarão pela forma prescrita nesse artigo com a antecedência de oito (8) dias.

Art. 25. Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 26. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 27. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 28. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 29. Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até à véspera das reuniões.

CAPÍTULO VII

Dos Lucros Apurados e sua Aplicação

Art. 30. Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de constituídas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) exigido em lei para a constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) de 5% (cinco por cento) até 10% (trinta por cento) para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; d) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; e) 3% (três por cento) a cada um dos Diretores, desde que seja distribuído aos acionistas um dividendo de 6% (seis por cento), no mínimo; f) O saldo, se houver, será creditado, em partes iguais, ao Fundo de Bonificação aos Acionistas e ao Fundo de Depreciação de Valores, que se destina a suprir eventuais desvalorizações de títulos ou outros bens.

Art. 31. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Roberto Teixeira Boavista** — Presidente.

(Nº 41.308 — 13-12-61 — Cr\$ 28.274,40)